

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO № 294-CAS/INISA/UFMS, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Estabelece as normas para eleição do Coordenador de Curso do Curso de Mestrado em Enfermagem, para complementação do mandato 2019-2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 53, da Resolução nº 35, Coun, de 13 de maio de 2011; nos art. 24 e 25 da Resolução nº 165-Copp/UFMS, de 3 de setembro de 2019; na Nota Técnica nº 1-GAB/RTR, de 3 de maio de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23104.014857/2021-87, resolve, ad referendum:

Art. 1º Estabelecer as normas para eleição do Coordenador de Curso do Curso de Mestrado em Enfermagem, para complementação do mandato 2019-2022.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As presentes Normas deverão seguir as orientações do Plano de Biossegurança da UFMS para dar atendimento à declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em decorrência da infecção humana causada pela Covid-19.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS GERAIS

- Art. 3º A organização, realização e apuração do resultado da eleição ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral constituída por meio da Resolução nº 293-CAS/INISA/UFMS, de 1º de junho de 2021.
- Art. 4º O Colégio Eleitoral para escolha do Coordenador de Curso é composto pelos professores do quadro permanente do curso, em efetivo exercício.
- § 1º Para efeito destas normas, além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- § 2º Não participam da consulta com direito a voto: o servidor em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante, o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário.
 - Art. 5º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará apenas em um candidato.
- Art. 6º Poderão candidatar-se para Coordenador de Curso os membros docentes do Colegiado de Curso, com o título de Doutor, lotados no Instituto Integrado de Saúde (Inisa) ou outra Unidade da Administração Setorial, em Campo Grande, MS, e que exerça atividades permanentes no curso.
- Art. 7º Os interessados em concorrer à Coordenação de Curso deverão inscrever-se pelo e-mail **ppgenfermagem.inisa@ufms.br**, enviando o Requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, no dia **7 de junho de 2021.**

Parágrafo Único. A homologação das inscrições será divulgada pela Comissão Eleitoral em 8 junho de 2021.

- Art. 8º A eleição do Coordenador de Curso realizar-se-á em **21 de junho de 2021 (quarta-feira), das 7h às 16h**, por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31-Coun/UFMS, de 8 de maio de 2020.
- Art. 9º Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título a mais tempo.
- Art. 10. O resultado deverá ser encaminhado ao Conselho do Instituto Integrado de Saúde **até 22 de junho de 2021**, para homologação.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 11. O Processo de Consulta será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31, Coun, de 8 de maio de 2020.

Parágrafo único. O Sistema eletrônico on-line e-Votação UFMS corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFMS, podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo compatível conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes), de acordo com a listagem aprovada e fornecida pela Comissão Eleitoral.

- Art. 12. A Agetic será responsável pelo processo eletrônico da Consulta, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.
- Art. 13. O presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar, via SEI, o uso do Sistema e-Votação UFMS, à Agetic, incluindo os seguintes documentos:
 - I ato normativo com a constituição da Comissão Eleitoral;
- II ato normativo com aprovação das normas do processo eleitoral e/ou da consulta à
 Comunidade Universitária, com previsão da votação on-line;
- III lista de candidatos, com as inscrições deferidas pelo presidente da Comissão Eleitoral, na ordem em que devem ser configurados nas urnas;
- IV lista de eleitores aptos a votar, informando nome completo seguido do número de matrícula Siape; e
 - V data e horário da eleição.
- § 1º A solicitação descrita no caput deste artigo deverá ser realizada com, no mínimo, trinta dias de antecedência da data da eleição.
- Art. 14. Além da lista de candidatos informados pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Nulo" e "Em Branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos.
- Art. 15. A solicitação de inclusão de novos eleitores deverá ser realizada exclusivamente pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de três dias úteis da data do evento.
- Art. 16. Caberá à Comissão Eleitoral, em conjunto com a Direção do Instituto, disponibilizar locais previamente determinados, e em conformidade com o Plano de Biossegurança, com computadores e acesso à internet, para uso dos eleitores que estejam com dificuldades de acesso.
- Art. 17. A data e/ou horário de início e término votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em caráter de recurso, pelo Conselho de Instituto do Instituto Integrado de Saúde.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO FERREIRA JUNIOR

ANEXO I - CRONOGRAMA

	DATA	FORMA DE REALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO	das 0h às 16h do dia 7 de junho de 2021	E-mail
ELEIÇÃO	21 de junho de 2021 (7h às 16h)	Sistema e-Votação UFMS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (Resolução nº 294-CAS/INISA/UFMS, de 1º de junho de 2021.)

ELEIÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM, DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO 2019-2022.

	Eu,, matrícula Siape n
	, solicito minha inscrição para concorrer a Coordenador de Curso d
Curso de Me de junho de	estrado em Enfermagem, conforme Normas contidas na Resolução nº 294-CAS/INISA/UFMS, de 1 2021.
	Informo adicionalmente que atuo como docente na categoria permanente do referido curso.
	Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.
	Campo Grande, MS, de junho de 2021.
	Assinatura do(a) candidato(a)
Para uso da	Comissão Eleitoral:
() Inscrição	deferida.
() Inscrição i	indeferida por não ser docente permanente do curso.
() Inscrição i	indeferida por outro motivo:
	Campo Grande, MS, de junho de 2021.
	BIANCA CRISTINA CICCONE GIACON CARMEM GRES

ARRUDA

Membro

FABIO MITSUO MIYASHITA

Membro

VEIVENBERG

Membro

OLECI PEREIRA FROTA

Presidente





Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio Ferreira Junior, Presidente de Conselho, em 01/06/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **2603597** e o código CRC **18202FF2**.

CONSELHO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000220/2021-11 SEI nº 2603597

